



# SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 DE JUNHO DE 2010

**DISPÕE SOBRE PERMISSÕES E REGRAS PARA O ACESSO ÀS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO PORTO DE ITAJAÍ.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º e 3º da Lei Municipal 3.513/00, de 06 de Junho de 2000,

**Considerando** a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.630/93, que dispõe sobre as atribuições da Autoridade Portuária na exploração dos Portos Organizados e nas Instalações Portuárias e,

**Considerando** a adequação às regras sobre o sigilo das imagens e o seu controle de uso, previstas no Código Internacional para a proteção de Navios e Instalações Portuárias - Plano de Segurança Portuária **ISPS-CODE**,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Regular o acesso ao link das câmeras do monitoramento de segurança do Circuito Fechado de TV (CFTV) do Porto de Itajaí, que será controlado pela Gerência de Informática, juntamente com o setor de Monitoramento da Guarda Portuária.

**Art. 2º** - Permitir que somente tenham acesso às câmeras de monitoramento o Superintendente, o Diretor Técnico e os Gerentes de Informática, Guarda Portuária, Segurança e Programação.

**Art. 2º** - A Gerência de Informática autorizará os novos acessos, desde que previamente autorizados pelo Superintendente do Porto.

**Art. 3º** - Para os demais usuários, fica liberada somente a visualização das imagens.

**Art. 4º** - Somente o Superintendente do Porto, o Diretor Técnico, o Gerente de Segurança Portuária e os funcionários expressamente autorizados pelo Superintendente do Porto podem alterar o posicionamento das câmeras.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Alexandre Antonio dos Santos**  
Superintendente Interino